



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

O DIREITO DA INFÂNCIA NUM UNIVERSO ADULTOCENTRADO: POSSÍVEIS CONFLITOS DE INTERESSES NA INTERPRETAÇÃO DO ECA POR CRIANÇAS E ADULTOS.

Antonio Luiz da Silva
Mestrando em Antropologia UFPB
tonlusi@hotmail.com

Flávia Ferreira Pires
Doutora em Antropologia. Professora do PPGA – UFPB
ffp23279@gmail.com

Introdução:

Vários discursos tomam a criança contemporânea como elemento seu. Alguns ramos científicos têm, de fato, renovado suas energias com pesquisas envolvendo a criança. Mesmo aquelas disciplinas que pouco lhe deram atenção no decorrer de seu desenvolvimento e expansão, abrem agora um campo específico para investigá-la. Aqui, de modo especial e sem crítica, pensamos não apenas no tradicional trabalho da psicologia, mas voltamos nosso olhar para o ressurgimento da criança em campos como a antropologia e a sociologia, por exemplo. É claro que não podemos negar a contribuição de Margaret Mead, e mesmo as de Durkheim, as quais, por diversos motivos, como bem analisou Nunes (2003) acabaram não tendo satisfatória continuidade.

Embora nem sempre esse fato se transforme em prioridade absoluta, é bem verdade que também o mundo contemporâneo quase inteiro transformou a criança em uma de suas principais preocupações. Parece-nos que essa preocupação é tanto política e social, quanto doméstica e científica. As motivações para essa entrada da criança na pauta nacional e internacional não aparecem, de pronto, assim tão claras.

Parece-nos, de qualquer forma que a criança contemporânea está saindo, aos poucos, de sua condição de pessoa diminuída. Mesmo assim ainda é espantoso ver como a velha Europa tem descoberto a importância cultural da infância, chegando mesmo a incentivar os casais a terem mais filhos, sobretudo quando há bem pouco os demógrafos diziam que o mundo estaria dentro em breve, super povoado! E essa situação nos remete ao segundo século da era cristã quando o imperador “(...) punia os solteiros e recompensava as famílias por produzirem filhos (...)” (BROWN, 1990, p.17).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

O que está por traz da preocupação com a criança? Será esse inquietar-se na direção das crianças uma preocupação legítima? Qual seriam pois o sentido e o interesse do mundo dos adultos pelas crianças? Continuamos pensando ser a criança um ser indefeso, inocente, puro, incapaz? Certamente, a criança contemporânea não se encontra, ou melhor, nunca esteve nesse estado de coitadice medonha no qual a comunidade adulta a colocou, depois que ela deixou de ser adulto de tamanho menor.

Ao nosso entendimento inicial, essa inquietação que é, a um só tempo, política, social, científica e doméstica constitui-se em seu próprio paradoxo. Por certo, é a criança contemporânea quem chama para si a atenção da governança internacional, de lideranças sensíveis das sociedades locais, das políticas públicas, da investigação científica, da militância não governamental e mesmo da tradicional preocupação doméstica. A criança, contraditoriamente, é sempre foco de nossas preocupações. Mas, é bom que fique aqui estabelecido que antes mesmo de ser o adulto a lhe dispensar, prodigamente, migalhas de sua atenção, é a criança quem chama para si esses diversos olhares: o governamental, o político, o científico, o militante, o doméstico, etc.

Nesse trabalho, numa tentativa de afunilar a discussão, delimitamos nosso espaço no campo dos direitos infantis da criança brasileira. Embora entendendo que a criança ainda tem muitos de seus direitos negados, neste artigo, inicialmente, reconhecemos o fato histórico de que desde 1990, idéias do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2006) vêm sendo disseminadas na sociedade brasileira. Cremos também que essas idéias de direitos de crianças são portadoras de importantes sementes de transformação social. É fato que a partir de 1990, adultos e crianças passaram a ouvir relatos e reflexões em torno do ECA. Considerando que a criança é introduzida na sociedade por intermédio dos adultos, cabe aqui a pergunta: como adultos apresentam o ECA às crianças e como estas se apropriam da idéia de direitos trazidas pelo ECA, uma vez apresentada pela ótica de adulto? Como adultos tomaram e tomam contato com a noção de direitos infantis? Essas questões que estamos nos propondo a refletir nesse espaço tem sua importância, sobretudo, porque o adulto acostumou-se a uma posição de superioridade, de maior, daquele que não apenas sabe mais, mas que sabe mais, melhor e que sabe tudo.

No Brasil, embora a preocupação com a criança estivesse presente desde o império, no que diz respeito aos seus direitos ela vem ganhando maiores contornos



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

argumentativos e repercussão a partir da promulgação do ECA. A idéia do ECA, no Brasil, está em sintonia com o movimento internacional. Esse fato, pensamos, tem de ter alguma importância concreta na vida das crianças e de suas famílias.

Neste trabalho, mesmo concordando que é a partir do mundo adulto que a criança constrói sua cultura e suas representações, estamos inclinados a acreditar, em sintonia com vários pesquisadores da infância, aqui referimo-nos à Antropologia da Criança e Sociologia da Infância, a Psicologia Social que a criança compreende o conteúdo de seus direitos por formas diferenciadas daquelas transmitidas pelos adultos seus cuidadores. Para nosso entendimento, a criança faz releituras pessoais e mesmo grupais, se apropriando do tema direitos infantis a seu modo. Defendemos a necessidade de se escutar de forma mais aprofundada o pensamento da criança, de modo a que as políticas públicas o considerem em suas reformulações. Questionamos as metodologias que preferem ouvir a opinião de adultos, ao invés de darem espaço às crianças, mesmo quando o assunto a estas dizem respeito.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – 21 anos: o já e o ainda não.

No dia 13 de julho de 2011, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 2006) completou 21 anos de existência, se destacando, no mundo civilizado, como uma “legislação avançada na proteção dos direitos das crianças e adolescentes” (MELLO, 2008, p.130).

É bem verdade que, por conta do ECA, nos últimos 20 anos, muita coisa mudou no Brasil. Entretanto, as crianças abandonadas, negligenciadas, entregues à própria sorte, violentadas física e sexualmente, vítimas de toda sorte de abusos, exploradas no trabalho infantil, encerradas em orfanatos públicos e privados, que esperam famílias adotadoras que não vêm, que estão em conflito com o sistema de justiça, que encontram-se trancafiadas em instituições vigiadoras e pseudo-integrativas continuam chamando a atenção da sociedade. Por tudo isso, o problema da criança brasileira permanece em pauta, merecendo destaque em periódicos de circulação de notícias e de considerações científicas.

Há vários anos vimos seguindo as idéias do ECA, por conta de nossa atividade junto à infância, em práticas pedagógicas, voluntárias, sociais e religiosas. Nos últimos 05 anos, no entanto, atuando no universo das políticas públicas, tendo trabalhado na



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

Assistência Social e na Educação, ministrado a disciplina sobre o ECA para o Curso Normal Superior, aprofundamos, de forma melhorada, a noção de direitos da criança. Nessas ocasiões adentramos um pouco mais na situação concreta, sobretudo, da criança empobrecida: direitos negados, violência, abandono, laços sociais fragilizados ou rompidos, quadro que os teóricos estão nomeando de vulnerabilidade e risco social (TOROSSIAN e RIVERO, 2009; HILLESHEIM e CRUZ, 2009).

A partir de nossa prática, pudemos também observar que a idéia geral dos adultos sobre o ECA não era das melhores. As educadoras em formação acreditavam que o ECA garantia direitos às crianças, tolhendo a autonomia das pessoas por elas responsáveis. Os pais, por seu turno, se sentiam constrangidos, porque não podiam mais, “encostar a mão num filho”, por medo do Conselho Tutelar. Até mesmo os trabalhadores sociais, em muitos dos casos, entendiam a criança em conflito com a lei como problema sem solução. Mesmo aqueles trabalhadores mais sensíveis acreditavam que as crianças eram incapazes de entender, mesmo que minimamente de seus direitos. Ao lado desses exemplos cotidianos, estavam também os meios de comunicação, sempre visando ibope, alardeando, ora em favor da criança espancada ou atirada pela janela, ora clamando pela redução da menoridade penal. Observamos ainda uma queixa generalizada que apontava, argumentando que o ECA era uma instrumento de proteção para “pequenos bandidos”. Algumas pessoas queixam-se de que o ECA não pune, não castiga, só acoberta pequenos futuro monstros sociais.

Ao analisar o acima exposto, somos levados a suspeitar que a percepção que se tem do ECA, enquanto instrumento de garantias de direitos humanos na infância e adolescência, no universo guiado pelo prisma do adultocentrado de nossa aludida experiência, ainda é, ao menos, construída na contradição: proteger, defender, promover direitos de crianças, de que forma? Por quê? Basta que acrescentemos mais um comentário típico para que o raciocínio seja esclarecido: “A o país está defendendo cobras pra mais tarde nos engolir”, disse-nos um pai, chateado com a atitude protetiva do Conselho Tutelar em relação a seu filho.

Vale aqui lembrar que muitos adultos, mesmo os mais escolarizados e responsáveis pela educação de crianças, não conhecem o ECA, pois nunca o leram, ou seja: nunca se “encontraram” com o ECA. Seu encontro deu-se com uma espécie de fantasma do ECA,



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

o qual foi se constituindo, em nossa sociedade, ao longo desses 21 anos de disseminação.

De nossa experiência tem ficado cada vez mais claro que nem toda a comunidade adulta vem assimilando, satisfatoriamente, a lógica do ECA. Entendemos que são essas idéias, construídas na contradição, que são disseminadas sobre o ECA na sociedade contemporânea. Não estamos aqui culpando os adultos e nem acusando-os de idéias distorcidas a respeito do ECA. Somos aqui obrigados a entender, olhando muitas vezes para nossa própria experiência, que as gerações mais velhas não foram criadas num universo de direitos. Lembremo-nos, por exemplo, do modelo, no sentido contemporâneo, anti-pedagógico, da educação pela chibata. Essa forma de educar criança, tão comum na primeira metade do século passado, acaba indicando que, muitas vezes, nem mesmo num ambiente de respeito à infância as gerações mais antigas foram criadas. Mas aqui deixamos claro, esses são critérios e conceitos que estamos tentando estabelecer na atualidade, quando o país sente a necessidade de criar uma lei que proíba a educação pela pancada.

Mas, as crianças que nasceram ou continuaram a nascer a partir do dia 13 de julho de 1990, todas elas vieram ao mundo sob a égide desse instrumento de garantia de seus direitos fundamentais. Será que esse fato, na compreensão das crianças, fez ou faz alguma diferença? Qual é mesmo a importância desse evento para a construção da história de vida da criança contemporânea? Como as crianças compreendem essa conquista social? Em outras palavras: Direitos é mesmo problema de crianças? Terá tido a criança a capacidade para interpretar esse evento a seu favor?

Prout (2010, p. 22) acredita que “(...) as mudanças sociais ocorridas nos últimos 25 anos modificaram as condições e as experiências da infância, desestabilizando os conceitos sobre o que ela é e o que ela deveria ser”. Sem dúvida, quando damos uma olhada para nosso país, devemos concordar com o pensamento do autor. Melhoramos muito em saúde pré natal, aleitamento materno, campanhas de vacinação. Estamos também, não importa como, mas oferecendo relativas garantias orçamentárias para investimento em programas como PETI – Programa de Erradicação de Trabalho Infantil, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social – herdeiro do antigo Programa Sentinela, Pro-Jovem etc. Estamos conseguindo oferecer vagas no ensino fundamental, como caminho regular e também como caminho especial, pelas



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

modalidades EJA – Educação de Jovens e Adultos, ao lado do antigo supletivo. No entanto, a experiência e a pesquisa vêm indicando que as questões centrais da infância e da adolescência não avançaram o suficiente ao ponto de o país garantir direitos plenos a esse segmento social. Vale aqui destacar a crescente idéia de culpabilização e criminalização da infância, instituída nas entranhas da idéia de redução da menor idade penal.

Do como as crianças são vistas no mundo dos adultos.

Obviamente quando dizemos que não avançamos ainda como gostaríamos não estamos dizendo que estamos todos na estaca zero. Felizmente, a criança é tema constante nas pautas das grandes discussões internacionais e no Brasil, uma profusão de trabalhos e artigos científicos refletem o esforço constante de atualizações das inquietações mundiais no plano regional. De qualquer forma, se ainda nos preocupamos com a infância é porque, de alguma forma, acreditamos nela. Aliás soa-nos poética a expressão: crianças são o futuro de nossa nação.

Mas, querendo ou não, a criança está inserida num mundo completamente adultocentrado. Isso significa dizer que, desde o seu nascimento, a criança é lançada num mundo completo em seus arranjos sociais institucionalizados a partir da ótica adulta. O interesse da criança fica sempre em plano menor. Ninguém se importa se ela vai gostar de rosa porque vai nascer menina, ou azul porque vai nascer menino. Está estabelecido que deve de ser assim, que ela precisa de um registro e por isso tem de ter um nome imposto. Esses são exemplos simples e inquestionáveis do ponto de vista da noção de direito compreendida pelo adulto. Essa “cultura”, se assim podemos afirmar, está posta e, para a cabeça adulta, ficará exposta mesmo quando a criança se tornar adulta e morrer.

Felizmente, isso não quer dizer que mudanças não possam ocorrer. Parece-nos que a entrada da criança no mundo, enquanto ator social em desenvolvimento, de alguma forma, foge de alguns dos controle adultocentrado. A criança parece-nos, enquanto ser humano, já traz consigo o poder de ir alargando, mesmo que bem devagar, as fronteiras do estabelecido. Pires (2010, p, 152) tem razão quando afirma que “(...) as crianças recriam o mundo, mas o fazem a partir do mundo que lhes é apresentado, um mundo de adultos. São agentes de mudança, mas também da continuidade”. Nos cabe



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

aqui questionar o que foi que cada criança, estimulada pelos 20 anos de ECA, acabou alargando em termos de horizontes de direitos para si e para seus pares. Mas cabe ao menos perguntar: será que a criança não vem ajudando a mudar a cabeça do adulto? É preciso olhar bem. A gente tem até agora acreditado que o adulto sabe, faz e exige. E a criança? Nada lhe compete?

Do ponto de vista prático, parece-nos que o adulto, de forma geral, ainda não compreendeu, com a clareza devida e em proporção satisfatória os direitos da criança, por isso comete pequenos e, às vezes, grandes deslizes nas relações diárias. Esse tipo de compreensão adultocêntrica em relação às crianças faz parte da tradição. Na verdade, por muito tempo, acreditamos que a criança era uma tábua rasa, esperando os conteúdos que lhes dávamos e essa idéia, de certa forma, ainda tem raízes fincadas em nossa cultura. É a idéia de socialização bastante vista nos textos sobre educação e moral de E. Durkheim que se encontra impregnada na cabeça adulta. Aliás para o referido autor: “Toda educação consiste num esforço contínuo para impor às crianças maneiras de ver, de sentir e de agir às quais elas não chegariam espontaneamente” (DURKHEIM, 1987, P 5). Criticando semelhante ponto de vista ainda atuante na sociedade contemporânea, Mrech (2003, p. 109) diz que: “(...) os adultos costumam acreditar que a sua imagem a respeito da criança é a própria criança”.

Felizmente, alguns pesquisadores estão se surpreendendo quando chegam, de forma desarmada, mais perto das crianças. Observando-as/ouvindo-as descobrem que elas constroem história e cultura a partir de seus modos de vida (PIRES, 2007; SIROTA, 2007; KORTMANN, 2009; CORSARO, 2009). Isso significa dizer que “Como ator social em interação com indivíduos e instituições circundantes, a criança apreende as informações e as elabora, contribuindo para a construção da sociedade com suas Representações Sociais” (LOPES e PARK, 2007, p.143). Assim concordando, é preciso investigar em que medida a própria criança, vítima de toda adversidade social, principal destinatária do ECA, assimilou, reconstruiu, em relação aos seus direitos ao longo desses 20 anos de difusão do ECA na sociedade brasileira contemporânea.

A noção de direitos da criança sofreu evolução na história.

É bem verdade que a compreensão que temos hoje sobre direitos da criança, nem sempre existiu na comunidade humana. Na história dos povos antigos a criança não nem



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

era pensada como um ser humano em desenvolvimento. Aliás, houve um tempo em que a criança não era sequer contada e menos ainda pensada. Philippe Áries (1981) nos informa que a arte medieval desconhecia totalmente a infância ou não tinha interesse de representá-la. Esse fato não tem uma sólida explicação para o investigador da história. Por isso conclui o referido pensador: “É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo” (ARIÈS, 1981, p. 50). Indo um pouco mais adiante na história humana, a análise de Bauman indica que (1998, p. 177): “(...) até aproximadamente o século XVI, as crianças, na Europa, eram tratadas de modo não diferente do que adultos de tamanho menor”. Esse argumento, provavelmente, vale também para o nosso país em sua curta história contada. No Brasil, como mostra Fátima Alberto et al (2008, p. 559): “Desde a vinda dos exploradores portugueses até os dias atuais, a criança e o adolescente vivenciam experiências de violência, exclusão, abuso sexual e maus-tratos”. Aliás, para Mello (2008, p. 129): “Crianças e jovens no Brasil são objeto de exploração desde os tempos coloniais”. E, no geral, é somente “(...) no século XIX que a infância começa a ganhar visibilidade, sendo definida como objeto de ação e intervenção públicas em todo o ocidente (...)” (CRUZ, GUARESCHI, 2008, p 33). A partir daí, a noção de direitos infantis transformou-se bastante, exigindo da sociedade de cada época uma resposta apropriada. Mesmo assim, é lamentável que já durante o século XX – também chamado de “o século da criança” - as preocupações da sociedade com a infância tenham se perdido “(...) em meio às idéias de criança em perigo e criança perigosa” (PROUT 2010, p, 24).

É certo dizer que a noção de direitos da criança avançou à medida em que a noção de criança foi se transformando na história. Porém, é preciso que se diga que essa noção foi sempre interpretada de forma diferenciada. A criança, filha de uma mulher negra, assalariada, por exemplo, jamais poderia receber o mesmo tratamento dado à filha das classes mais abastardas. Desse modo, à criança empobrecida sobravam “(...) os “orfanatos”, as “rodas”, as casas de “expostos”, as casas de correção, as escolas de aprendizes, a profissionalização subalterna, a inserção no mercado de trabalho pela via do emprego assalariado ou do trabalho informal” (FALEIROS, 2005, p 172). Esse fato, provavelmente, deve interferir na noção que a criança tem de seus direitos, ou será que a noção de direito de uma criança dita “bem nascida” se igual a de uma criança que nasceu em uma comunidade desprovida de todos os recursos necessários à sua



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

sobrevivência? E aqui já caberia outro questionamento: é possível pensar uma criança universal ou a criança local precisa ser reparada individualmente?

Sem dúvida, o avanço da noção de direito da criança, a partir da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 2006), no Brasil, é uma resposta do Estado ao grito dos diversos grupos sociais organizados, em sintonia com a discussão mundial, porém, é preciso que seja reconhecido e se dê destaque e especial atenção para o movimento de meninos e meninas de rua (OLIVEIRA E SILVA, 2005). Provavelmente era esse grupo quem melhor chamava para si a atenção da sociedade e das autoridades brasileiras.

Com a promulgação do ECA, o Brasil retirou a criança da situação irregular do Código de Menores. E num mesmo movimento, fez a tentativa de superá-lo, colocando as crianças sob o paradigma da proteção integral (OLIVEIRA e SILVA, 2005, NOGUEIRA NETO, 2005; CRUZ e GUARESCHI, 2008). No entanto, a novidade mesma trazida pelo ECA é que “a perspectiva de promoção integral da infância toma como ponto de partida a constituição da criança como sujeito de direitos” (SANTOS e CHAVES, 2006, p. 86). Criança como sujeito de direito é a idéia chave e a grande inovação implementada pelo ECA, por vezes despercebida nas discussões e proposições de políticas públicas atuais.

As crianças podem ter se apropriado das idéias do ECA ao longo desses 20 anos?

Com certeza, a introdução do ECA no país vem estabelecendo uma nova realidade no que se refere à garantia dos direitos da criança, não importa aqui chorar a velocidade de sua difusão. Do ponto de vista intelectual, o ECA trouxe vantagens diversas, ocasionando uma quantidade incalculável de pesquisas e discussões, sem dúvida, alterando a compreensão sobre o universo infantil na sociedade brasileira. E, de acordo com Mollo-Bouvier (2005, p. 398): “As transformações dos conhecimentos sobre a criança provocam mudanças das representações desta na sociedade”. Da pra dizer que já vemos a criança com mais respeito sim, não quero com isso dizer que é o respeito que precisamos ter para com um cidadão de direito.

É certo que poucas pessoas tiveram a oportunidade de ao menos ler o ECA, mesmo aquelas que deveriam fazê-lo. Contudo, a maior parte da população brasileira já ouviu algum argumento sobre esse instrumento de direitos da criança, do mesmo modo que temos ouvido falar da lei Maria da Penha ou do Estatuto do Idoso. Partindo dessa



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

conclusão, podemos afirmar que a convivência de diversas pessoas com as idéias do ECA, certamente, produziu, ancorou, objetivou, difundiu e transformou, alterando, de certa maneira, a mentalidade social na comunidade a respeito da criança. Pensamos, como Moscovici (2009), que toda a comunidade, diante de uma idéia, se põe em pensamento. E “(...) numa comunidade pensante, os indivíduos não são apenas processadores de informações, nem meros “portadores” de ideologias ou crenças coletivas, mas pensadores ativos” (SÁ, 2004, p.28).

Nesses últimos 20 anos, adultos e crianças, de forma imbricada numa sociedade pensante, tiveram, com certeza, contatos com as idéias do ECA, seja porque o pai foi acionado pela justiça por se negar a dar pensão alimentícia, ou porque a mãe foi chamada ao Conselho Tutelar por ser negligente, ou porque o município fez propagandas com o objetivo de ganhar o SELO UNICEF, seja porque a televisão disse que uma criança foi violentada, ou porque alguma criança entrou em conflito com o sistema judicial, ou porque a professora levou o tema à sala de aula por alguma ocasião especial. Não importa como se deu o contato. Em nossa opinião, estamos convencidos de que um número significativo de pessoas ouviram falar do ECA, tendo inclusive ocasião de se posicionar sobre ele.

E é a partir desses contatos, diria mesmo confrontos ideológicos e embates culturais, que a criança vai construindo sua imagem de direito. Por isso é que dizemos que o conceito de direitos da criança tem sempre como base diversas mediações adultas. Aliás, “(...) as idéias de uma criança, - por mais que sejam unicamente dela - não saem do nada, elas têm tudo a ver com o envolvimento intersubjetivo dessa mesma criança no mundo” (TOREN, 2010, p 40-41). Mas, a criança, como acreditam vários dos autores neste trabalho citados, não pára naquilo que o adulto lhe oferece. “É através dessas mediações que ela emerge no mundo social, tornando-se, através desse processo, um ator independente” (DUVEEN, 2002, p. 84). Conforme Guareschi (2004, p. 219): “(...) através de suas relações sociais que se dão na família, na escola, no grupo de pares, etc, a criança vai construindo as representações sociais do mundo”. E toda representação, embora social, é própria e particularizada nos grupos de pares. Ora, a compreensão do ECA não pode ser dar da mesma forma para uma família marxista, ou a-política, ou analfabeta, etc. Mas a criança tem interesses próprios, de acordo com sua situação social. Conforme Corsaro (2009, p. 31) “(...) as crianças criam e participam de suas



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

culturas de pares singulares por meio da apropriação de informações do mundo adulto, de forma a atender aos seus interesses próprios, enquanto crianças”.

De qualquer forma, se não for abandonada à própria sorte, a criança nunca estará sozinha, ela faz parte do universo adulto. Sem sombra de dúvida, é desse universo que ela vai extrair, construindo suas categorias de pensamento, assimilando e acomodando, numa constante equilíbrio/desequilíbrio, como queria Jean Piaget, ou numa relação de desenvolvimento por áreas proximais, como queria Vigotsky, a partir da sociedade em que vive. E, como ser ativo, todas as informações recebidas vão sendo transformadas, processadas de forma personalizada.

Concluindo:

Antes de apresentarmos algumas conclusões é preciso dizer que a situação da criança brasileira contemporânea é um problema de adultos e de crianças também. É uma questão da sociedade toda. Do ponto de vista científico, a criança brasileira deve ser uma preocupação interdisciplinar, em outras palavras: não deve se reduzir a uma única fala. É preciso, portanto, desenvolver metodologias que arranquem a criança da marginalidade teórica e metodológica em que se encontra em nossos saberes fragmentados. Isso significa aceitar que levar a criança a sério - em seu modo de ser, de pensar, de agir, de viver - é uma tarefa que exige considerações bastante complexas na prática do adulto pesquisador e isso exige: abertura pessoal, busca por criativas metodologias científicas, disposição crítica e mesmo atitude política engajada.

Levando em consideração tudo o que foi acima refletido, reconhecemos que é sempre importante analisar as noções que as crianças têm de seus próprios direitos na sociedade contemporânea, partindo desses 20 anos de implementação do ECA em sua comunidade. Duveen (2000, p. 261-262) aponta para a necessidade de "(...) examinarmos os processos através dos quais a criança incorpora as estruturas do pensamento de sua comunidade". Corsaro (2009, p. 31) afirma que "(...) as crianças não apenas internalizam a cultura, mas contribuem ativamente para a produção e mudança cultural". Para Pires (2010, p.152) "As crianças não apenas são ensinadas pelos adultos, como também ensinam aos adultos e a seus pares". Em outras palavras, a criança produz representações importantes, promove mudança cultural e pode ensinar a comunidade



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

adulta sobre diversas coisas. Isso significa dizer que o que a criança aprende do adulto é importante, mas ela não pára na compreensão do adulto, ela vai além.

Não podemos negar a existência de numerosos e bons estudos sobre as crianças e sobre a infância. Nos últimos tempos algumas propostas, investigando variados temas, vêm sendo desenvolvidas, com sucesso, partindo da escuta da própria criança. Os trabalhos de Guareschi, (2004) sobre a noção de poder e autoridade, de Lopes e Park (2007) acerca do velho e do envelhecimento, de Martins e Cruz (2008) sobre o conceito de criança, o de Corsaro (2009) sobre a reprodução interpretativa e cultura de pares, entre outros, são testemunhos desse empreendimento que toma a criança como principal informante/interlocutor no processo de construção científica.

Sem dúvida é preciso continuar o esforço metodológico que visa dá à criança autoridade marginalidade teórica à qual tem sido submetida, mesmo quando o assunto a ela diz respeito, num dialogo interdisciplinar, envolvendo a um só tempo as ciências sociais e humanas.

Acreditamos ser importante conhecer o pensamento da criança a partir da própria criança. Esse entendimento oferecerá, certamente, elementos para o estabelecimento de políticas voltadas para infância, não apenas pela cabeça adulta. Assim, poderemos também questionar a “(...) a forte tensão entre a necessidade de as crianças falarem e serem ouvidas, e a visão tradicional que só vale a pena ouvir os adultos” (LEE, 2010, p. 48).

É preciso considerar que a criança está inserida no mundo adulto, participa da vida da comunidade pensante, tem idéias e pode colaborar com o processo de mudança e compreensão da sociedade.

Por outro lado, é importante lembrar que a criança que temos hoje, por conta de todos os desenvolvimentos da cultura contemporânea, é diferente da criança que tínhamos há 21 anos quando da promulgação do ECA.

É bem verdade que os adultos continuam e continuarão, assim esperamos, responsáveis por crianças, mas devem assumir, a partir da escuta de crianças, uma nova postura, incluindo-as naquelas decisões que a eles dizem respeito.

Reconhecemos que as idéias em torno dos direitos da criança transformaram-se bastante na história da humanidade. Talvez ainda não tenhamos chegado ao ponto que deveríamos, mas temos um avanço significativo.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

É claro que as idéias do ECA nem sempre foram compreendidas de forma harmoniosa por adulto e crianças. Às vezes, da forma como as idéias em torno do ECA foram veiculadas, acabam criando uma oposição entre adultos e crianças. É correto afirmar que no que diz respeito ao ECA, as crianças tem um interesse próprio e diferente dos adultos. A idéia, embora soe absurda, se aclara, sobretudo, quando crianças ameaçam seus pais dizendo que se eles baterem nelas, elas o denunciarão ao conselho tutelar. Recentemente soubemos de uma criança em Campina Grande – PB que acionou seu pai na justiça para que ele lhe pagasse pensão alimentícia, não importa aqui se foi instigada por sua mãe, importa aqui destacar que ela tem um interesse próprio nesse processo de garantia de seus direitos.

Outro elemento importante a ser pensado diz respeito ao como o ECA foi introduzido na comunidade pensante. O ECA não é lido, é ouvido das formas mais controversas possíveis. Isso certamente causa ruídos na compreensão. Ouvir pequenos fantasmas de ECA não é ter contato com o ECA.

Por fim, à medida em que compreendermos o pensamento da própria criança sobre seus direitos e entendermos a noção de sujeito de direitos, trazida pelo ECA, poderemos, adultos e crianças, fortalecer a idéia de direitos humanos, de modo geral, e a idéia de direitos infantis, de modo especial. Garantir direitos à criança é apenas garantir o cumprimento do ECA, disseminando-o de modo eficiente, especialmente, nas políticas públicas.

REFERÊNCIAS:

ALBERTO, M. F. P. et al. O papel do psicólogo e das entidades junto a crianças e adolescentes em situação de risco. *Psicol. cienc. prof.*, Set 2008, vol.28, no.3, p.558-573. ISSN 1414-9893

ARIÈS, P. História Social da Criança e da Família. Trad. D. Flaksman. 2ª Ed. Rio de Janeiro: LTC – SA. 1981.

BAUMAN, Z. O Mal-estar da Pós-Modernidade. Trad. M. Gama e C. M. Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1998.

BRASIL. Estatuto da CRIANÇA e do ADOLESCENTE. 3. Ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

BROWN, P. Corpo e Sociedade: O homem, a mulher e a renúncia sexual no início do cristianismo. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.

CORSARO, W. A. Reprodução interpretativa e cultura de pares. Em MULLER, F; CARVALHO, A.M.A (Orgs.) Teoria e Prática na Pesquisa com Crianças: Diálogos com Willian Corsaro. São Paulo: Cortez, 2009.

CRUZ, L. R; GUARESCHI, N. M. F. A Trajetória das Políticas Públicas Direcionadas à Infância: paralelos com o presente. *Mnemosine Vol.4, n°1, p. 28-52 (2008. disponível em: <http://www.mnemosine.cjb.net/menemo/index.php/mnemo/article/view/298/455>. Acessado em 23/10/10*

DURKHEIM, E. As Regras do Método Sociológico. 13ª Ed. Trad. de Maria Isaura Pereira de Queiroz. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1987.

DUVEEN, G. A construção da Alteridade. Em ARRUDA, A. (Org.) Representando a Alteridade. 2ª Ed. Petrópolis – RJ: Vozes, 2002.

DUVEEN, G. Crianças enquanto atores sociais: As Representações Sociais em Movimento. Em GUARESCHI, P. A. e JOVCHELOVITCH, S. (Orgs.). Textos em Representações Sociais. 6ª Ed. Petrópolis – RJ: Vozes, 2000.

FALEIROS, V. P. Políticas para a Infância e Adolescência e Desenvolvimento. IPEA – Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise. 11/Ago.2005. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/bpsociais/bps_11/ENSAIO1_Vicente.pdf. Acessado em 09/11/10.

GUARESCHI, N. M. F. A criança e a representação social de poder e autoridade: negação da infância e afirmação da vida adulta. Em SPINK, M. J. (Org.). O conhecimento no Cotidiano: As representações Sociais na perspectiva da Psicologia Social. São Paulo: Brasiliense, 2004.

HILLESHEIM, B; CRUZ, L. R. Risco, vulnerabilidade e infância: Algumas aproximações. Em CRUZ, L. R; GUARESCHI, N. M. F (Org.). Políticas Públicas e Assistência Social: Diálogos com as práticas psicológicas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

LEE, N. Vozes das Crianças, tomadas de decisão e mudança. Em MILLER, F. (Org.) Infância em Perspectiva: Políticas, Pesquisas e Instituições. São Paulo: Cortez, 2010.

LOPES, E. S. L; PARK, M. B. Representação Social de Crianças acerca do velho e do envelhecimento. Estudos de Psicologia, 2007, 12(2) 141-148. Disponível em: www.scielo.br/pdf/epsic/v12n2/a06v12n2.pdf. Acessado em 22/11/10.

KORTMANAN, G. M. L. Culturas das infâncias: espaços e tempos de brincar das crianças que vivem em Vilas Militares. MOUSEION, vol. 3, n.5, Jan-Jul/2009. Disponível em: http://www.unilasalle.edu.br/museu/mouseion/culturas_da_infancia.pdf. Acessado em 09/11/10.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

MARTINS, C. A.; CRUZ, S. H. V. Sob o olhar infantil: o conceito de criança na perspectiva da criança. Em CRUZ, S. H. V. (org) *A Criança Fala: Escuta de Crianças em pesquisas*. São Paulo: Cortez, 2008.

MELLO, S. L. A Violência Urbana e a Exclusão dos Jovens. Em SAWAIA, B. (org) *As Artimanhas da Exclusão: Análise Psicossocial e ética da desigualdade social*. 8ª Ed. Petrópolis - RJ: Vozes, 2008.

MOLLO-BOUVIER, S. Transformação dos Modos de Socialização das crianças: Uma abordagem sociológica. Trad. A. François, *Rev. Tec. I. Pino. Educ. Soc.*, Campinas, vol. 26, n. 91, p. 391-403, Maio/Ago. 2005. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acessado em 09/11/10.

MOSCOVICI, S. *Representações Sociais: Investigações em Psicologia Social*. Trad. P. Guareschi. 6ª Ed. Petrópolis – RJ: Vozes, 2009.

MRECH, L. M. *Psicanálise e Educação: Novos Operadores de Leitura*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

NOGUEIRA NETO. Por um Sistema de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. *Serviço Social e Sociedade*. Nº 83. ANO XXVI – Setembro 2005.

NUNES, A. “Brincando de ser Criança”: Contribuições da etnologia indígena brasileira à antropologia. Tese de Doutorado. Departamento de Antropologia, ISCTE, Lisboa, Portugal, 2003. Disponível em: <http://repositorio-iul.iscte.pt/bitstream/10071/684/3/NUNESTesedoutoramento2003.pdf>. Acessado em 20/05/11.

OLIVEIRA E SILVA, M. L. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidade e continuidades. *Serviço Social e Sociedade*. Nº 83. ANO XXVI – Setembro 2005.

PIRES, F. Ser adulta e pesquisar crianças: explorando possibilidades metodológicas na pesquisa antropológica. *Rev. Antropol.* [online]. 2007, vol.50, n.1, pp. 225-270. ISSN 0034-7701. Disponível Em: <http://www.scielo.br/pdf/ra/v50n1/a06v50n1.pdf> Acessado em 02/12/2010.

PIRES, F. O que as crianças podem fazer pela antropologia? *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 16, n. 34, p. 137-157, jul./dez. 2010 <http://www.scielo.br/pdf/ha/v16n34/07.pdf>. Acessado em 10/12/10.

PROUT, A. Participação, política e as condições da infância em mudança. Em MILLER, F. (Org.) *Infância em Perspectiva: Políticas, Pesquisas e Instituições*. São Paulo: Cortez, 2010.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

SA, C. P. Representações Sociais: o conceito e o estado atual da teoria. Em SPINK, M. J. (Org.). O conhecimento no Cotidiano: As representações Sociais na perspectiva da Psicologia Social. São Paulo: Brasiliense, 2004.

SANTOS, G. L; CHAVES, A. M. Proteção e Promoção da Infância: Tensões entre Coletivismo e individualismo no Brasil. *Interação em Psicologia*, 2006, 10(1), p. 83-89. Disponível em <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/psicologia/article/view/5770/4206>. Acessado em 23/10/10.

SIROTA, R. A Indeterminação das Fronteiras da Idade. *PERSPECTIVA*, Florianópolis, v. 25, n. 1, 41-56, jan./jun. 2007. Disponível em: <http://www.perspectiva.ufsc.br>. Acessado em 09/10/2010.

TOREN, C. A matéria da imaginação: o que podemos aprender com as idéias das crianças fijianas sobre suas vidas como adultos. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 16, n. 34, p. 19-48, jul./dez. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ha/v16n34/02.pdf>. Acessado em 10/12/10.

TOROSSIAN, S. D; RIVERO, N. E. , B; CRUZ, L. R. Políticas Públicas e modo de viver – A produção de Sentidos sobre a vulnerabilidade. Em CRUZ, L. R; GUARESCHI, N. M. F(Org.). *Políticas Públicas e Assistência Social: Diálogos com as práticas psicológicas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.